



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.375, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias ou autorizadas do serviço do transporte coletivo, de Sant'Ana do Livramento, ao emplacamento dos veículos neste Município.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - As empresas concessionárias e autorizadas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a proceder ao emplacamento dos seus veículos coletivos, utilizados neste serviço, no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - A exigência estipulada no artigo anterior passa a ser requisito de preenchimento obrigatório nos processos licitatórios e condição clausulada nos contratos de concessão e nas autorizações do serviço público do transporte coletivo.

Art. 3º - A presente Lei atingirá todas as concessões e autorizações, presentes e futuras.

Parágrafo Único - As empresas que mantêm contrato de concessão vigente na data da publicação desta Lei, terão um prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao emplacamento de toda sua frota de veículos coletivos, incluindo aqueles que encontram-se em serviços e os novos que vierem a compor a frota.

Art. 4º - O não atendimento à presente obrigação implicará no impedimento da participação dos processos de licitação, na rescisão dos contratos de concessão ou na supressão das autorizações do serviço de transporte coletivo.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

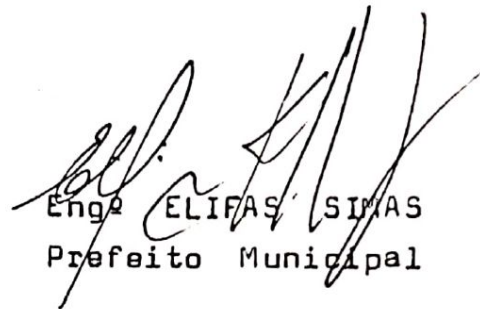
- 2 -

.....

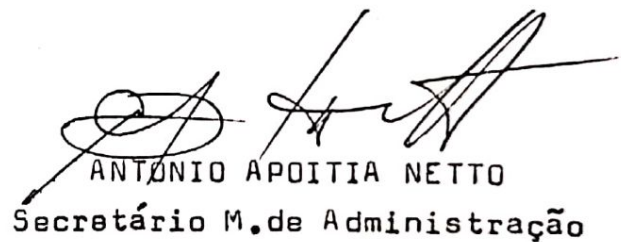
Art. 5º - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 1995.




Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ANTÔNIO APOSITA NETTO
Secretário M. de Administração